



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Noé Arnaud”

LEI MUNICIPAL N.º 915, DE 29 DE JANEIRO DE 2009.

“Dispõe sobre a alteração dos artigos 15, 17 e 18, e dos Anexos I, II, e III da Lei Municipal n.º 836, de 4 de Janeiro de 2005, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 15 da Lei Municipal n.º 836, de 4 de Janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 – Ficam criados nos Quadros de Pessoal dos órgãos abaixo relacionados os seguintes cargos de provimento em comissão:

***I – no GC**, 01 (um) de Secretário Chefe do Gabinete Civil; 03 (três) de Assessor Jurídico; 01 (um) de Assessor Parlamentar; 01 (um) de Coordenador Geral - Nível B; 01 (um) de Coordenador de Comunicação Social, Imprensa e Cerimonial; 01 (um) de Sub-coordenador de Imprensa; 01 (um) de Sub-coordenador de Cerimonial; 01 (um) de Assessor para Assuntos de Governo; 01 (um) de Assessor de Transportes Especiais – Nível C.*

***II – na SEMARH**, 01 (um) de Secretário; 01 (um) de Coordenador Geral - Nível A; 01 (um) de Coordenador de Compras; 01 (um) de Sub-coordenador de Recursos Humanos; 01 (um) de Sub-coordenador de Administração.*

***III – na SEMPP**, 01 (um) de Secretário; 01 (um) de Coordenador Geral - Nível B; 01 (um) de Coordenador de Projetos; Sub-coordenador de Planejamento e Patrimônio.*

***IV - na SEMUT**, 01 (um) de Secretário; 01 (um) de Coordenador Geral - Nível B; 01 (um) de Coordenador de Tributos e Finanças; 01 (um) de Sub-coordenador de Tributação; 01 Sub-coordenador de Fiscalização Tributária, 03 (três) de Sub-coordenador de Finanças.*

***V – na SEME**, 01 (um) de Secretário; 01 (um) de Coordenador – UERN; 01 (um) de Coordenador de Nutrição e de Alimentação Escolar da Educação Básica; 01 (um) de Coordenador Geral – Nível A; 01 (um) de Assessor de Transportes Especiais – Nível B; 01 (um) de Coordenador de Informática das*

Unidades de Ensino Básico, 01 (um) de Coordenador de Ensino Infantil; 01 (um) de Coordenador de Ensino Fundamental; 01 (um) de Coordenador de Projetos Pedagógicos do Ensino Básico e Prestação de Contas; 05 (cinco) de Pedagogo de Escola Urbana; 02 (dois) de Pedagogo do CMER; 06 (seis) de Coordenador do Ensino de Escola Urbana; 02 (dois) de Coordenador do Ensino do CMER; 01 (um) de Sub-coordenador de Alimentação Escolar; 01 (um) de Secretário – UERN; 01 (um) de Sub-coordenador de Biblioteca – UERN; 01 (um) de Sub-coordenador de Informática – UERN; 01 (um) de Assessor de Transportes Especiais – Nível A; 03 (três) Diretor de Escola Urbana – Nível C; 01 (um) de Diretor de Escola Urbana – Nível B; 01 (um) de Diretor de Escola Urbana – Nível A; 01 (um) de Diretor do Centro de Ensino Infantil Integral – Nível A; 01 (um) de Diretor do CMER – Nível C; 03 (três) de Vice-Diretor de Escola – Nível C; 01 (um) de Vice-Diretor de Escola – Nível B; 01 (um) de Vice-Diretor de Escola – Nível A; 01 (um) de Vice-Diretor do CMER – Nível C; 01 (um) de Vice-Diretor do Centro de Ensino Infantil Integral – Nível A.

VI – na SEMCAC, *01 (um) de Secretário; 01 (um) de Coordenador Geral - Nível A; 01 (um) de Sub-coordenador de Cultura e Turismo; 01 (um) de Ouvidor Geral; 01 (um) de Sub-coordenador de Cidadania e Meio Ambiente; 01 (um) de Sub-coordenador da Sala Verde.*

VII – na SEMEL, *01 (um) de Secretário; 01 (um) de Coordenador Geral - Nível B; 01 (um) de Sub-Coordenador de Esportes e Lazer; 01 (um) de Sub-coordenador do Ginásio de Esportes; 01 (um) de Sub-coordenador do Estádio de Futebol.*

VIII – na SMS, *01 (um) de Secretário; 01 (um) de Coordenador Geral – Nível B; 01 (um) de Coordenador Geral – Nível A; 01 (um) de Diretor das Unidades de Saúde Municipais; 01 (um) de Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO; 01 (um) de Coordenador da Casa do Alexandriense; 01 (um) de Coordenador de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas de Saúde; 01 (um) de Coordenador de Ações Programáticas Estratégicas e Atenção Básica; 01 (um) de Sub-coordenador de atendimento aos pacientes da Casa do Alexandriense; 01 (um) de Coordenador Administrativo do CEO; 01 (um) de Sub-coordenador de Agendamento de Procedimentos; 01 (um) de Sub-coordenador do PSF e Saúde Bucal; 03 (três) de Assessor de Transportes Especiais – Nível B; 01 (um) de Coordenador de Atenção Especializada e Agendamento de Procedimentos; 01 (um) de Coordenador de Vigilância em Saúde; 03 (três) de Assessor de Transportes Especiais – Nível A.*

IX – na SEMAS, *01 (um) de Secretário; 01 (um) de Coordenador Geral - Nível B; 01 (um) de Coordenador da Proteção Social Básica e da Especial de Média Complexidade; 01 (um) de Coordenador Geral - Nível A; 01 (um) de Coordenador do CRAS; 01 (um) de Coordenador do CADUNICO e do Programa Bolsa Família; 01 (um) de Sub-coordenador do Programa PETI; 01 (um) de Sub-coordenador da Jornada Ampliada (PETI); 01 (um) de Sub-coordenador do Programa Pro-Jovem Adolescente; 01 (um) de Sub-coordenador da Proteção Social Básica ao Idoso.*

X – na SEMOTU, *01 (um) de Secretário; 01 (um) de Coordenador Geral - Nível B; 01 (um) de Coordenador de Engenharia; 01 (um) de Coordenador de Transportes; 01 (um) de Sub-coordenador de Transportes; 01 (um) de Coordenador de Urbanismo; 01 (um) de Sub-coordenador de Fiscalização*

Urbanística; 01 (um) de Sub-coordenador de Obras; 01 (um) de Sub-coordenador de Praças, Jardins e Arborização; 03 (três) de Fiscais de Obras.

XI - na SEMA, *01 (um) de Secretário; 01 (um) de Coordenador Geral - Nível B; 01 (um) de Coordenador de Sanidade Animal; 01 (um) de Assessor para Operações Especializadas de Trator Agrícola e Operário; 01 (um) de Diretor do Matadouro Público; 01 (um) de Sub-coordenador de Agricultura.*

Art. 2.º - O artigo 17 da Lei Municipal n.º 836, de 4 de Janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 – Ficam criados e incluídos no Quadro de Pessoal do Município, para o Gabinete Civil e para cada uma das Secretarias, 01 (um) cargo de Assessor Nível “C”, 01 (um) cargo de Assessor Nível “B” e 04 (quatro) cargos de Assessor Nível “A”, excetuando-se, as Secretarias Municipais de ASSISTÊNCIA SOCIAL e a de OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO que terão 01 (um) cargo de Assessor Nível “C”, 01 (um) cargo de Assessor Nível “B” e 10 (dez) cargos de Assessor Nível “A”.

Art. 3.º - O artigo 18 da Lei Municipal n.º 836, de 4 de Janeiro de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§ 3.º - Os cargos comissionados a seguir elencados, passam a ser privativos de profissionais com nível técnico ou superior, com inscrição nos órgãos de carreira correspondentes, quando for o caso.

I - Assessor Jurídico, símbolo CC-02, graduação de bacharel em direito;

II – Sub-coordenador de Imprensa, símbolo CC-04, graduação de bacharel em comunicação social ou jornalismo;

III – Sub-coordenador de Finanças, símbolo CC-07, graduação de bacharel em contabilidade;

IV – Coordenador de Nutrição e da Alimentação Escolar da Educação Básica, símbolo CC-03, graduação de bacharel em nutrição;

V – Pedagogo de Escola Urbana e Pedagogo do CMER, símbolo CC-06, graduação de licenciatura em pedagogia;

VI – Coordenador de Ensino Infantil e Coordenador de Ensino Fundamental, símbolo CC-06; Coordenador de Ensino de Escola Urbana e Coordenador de Ensino do CMER, símbolo CC-08; graduação de licenciatura em pedagogia ou letras;

VII – Coordenador de Informática das Unidades de Ensino Básico, símbolo CC-09, graduação em curso técnico ou superior na área de informática;

VIII – Coordenador de Ações Programáticas Estratégicas e Atenção Básica, símbolo CC-04, graduação em curso técnico ou superior na área de saúde;

VIII – Coordenador das Proteções Social Básica e Especial de Média Complexidade, símbolo CC-03, graduação de bacharel em serviço social;

IX – Coordenador de Engenharia, símbolo CC-03, graduação de bacharel em engenharia civil;

X – Coordenador de Sanidade Animal, símbolo CC-03, graduação de bacharel em medicina veterinária.

Art. 4.º - O Anexo I - **QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS POR SECRETARIAS**, da Lei Municipal n.º 836, de 4 de Janeiro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS POR SECRETARIAS

1 - GABINETE CIVIL

CARGO	Nº	SÍMBOLO
Secretário Chefe	01	CC-01
Assessor Jurídico	03	CC-02
Assessor Parlamentar	01	CC-03
Coordenador Geral - Nível B	01	CC-03
Coordenador de Comunicação Social, Imprensa e Cerimonial	01	CC-03
Sub-coordenador de Imprensa	01	CC-04
Sub-coordenador de Cerimonial	01	CC-04
Assessor para Assuntos de Governo	01	CC-05
Assessor de Transportes Especiais – Nível C	01	CC-06
Assessor – Nível C	01	CC-07
Assessor – Nível B	01	CC-09
Assessor – Nível A	04	CC-10

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

CARGO	Nº	SÍMBOLO
Secretário	01	CC-01
Coordenador Geral - Nível A	01	CC-04
Coordenador de Compras	01	CC-05
Sub-coordenador de Recursos Humanos	01	CC-06
Sub-coordenador de Administração	01	CC-07
Assessor – Nível C	01	CC-07
Assessor – Nível B	01	CC-09
Assessor – Nível A	04	CC-10

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO

CARGO	Nº	SÍMBOLO
Secretário	01	CC-01
Coordenador Geral - Nível B	01	CC-03
Coordenador de Projetos	01	CC-04
Assessor – Nível C	01	CC-07
Sub-coordenador de Planejamento e Patrimônio	01	CC-07
Assessor – Nível B	01	CC-09
Assessor – Nível A	04	CC-10

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

CARGO	Nº	SÍMBOLO
Secretário	01	CC-01
Coordenador Geral - Nível B	01	CC-03
Coordenador de Tributos e Finanças	01	CC-03
Sub-coordenador de Tributação	01	CC-05
Sub-coordenador de Finanças	02	CC-07
Sub-coordenador de Fiscalização Tributária	01	CC-07
Assessor – Nível C	01	CC-07
Assessor – Nível B	01	CC-09

Assessor – Nível A	04	CC-10
--------------------	----	-------

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	Nº	SÍMBOLO
Secretário	01	CC-01
Coordenador – UERN	01	CC-03
Coordenador de Nutrição e de Alimentação Escolar da Educação Básica	01	CC-03
Coordenador Geral – Nível B	01	CC-03
Coordenador de Ensino Fundamental	01	CC-06
Coordenador de Ensino Infantil	01	CC-06
Coordenador de Projetos Pedagógicos do Ensino Básico e de Prestação de Contas	01	CC-06
Pedagogo de Escola Urbana	05	CC-06
Pedagogo do CMER	02	CC-06
Assessor – Nível C	01	CC-07
Assessor de Transportes Especiais – Nível B	02	CC-07
Coordenador de Informática das Unidades de Ensino Básico	01	CC-07
Coordenador do Ensino de Escola Urbana	06	CC-07
Coordenador do Ensino do CMER	02	CC-07
Assessor – Nível B	01	CC-09
Assessor de Transportes Especiais – Nível A	01	CC-09
Secretário – UERN	01	CC-09
Sub-coordenador de Alimentação Escolar	01	CC-09
Sub-coordenador de Biblioteca – UERN	01	CC-09
Sub-coordenador de Informática – UERN	01	CC-09
Assessor – Nível A	04	CC-10
Diretor de Escola Urbana – Nível C	03	CC-11
Diretor de Escola Urbana – Nível B	01	CC-12
Diretor de Escola Urbana – Nível A	01	CC-13
Diretor do Centro de Ensino Infantil Integral – Nível A	01	CC-13
Diretor do CMER – Nível C	01	CC-14
Vice-Diretor de Escola – Nível C	03	CC-15
Vice-Diretor de Escola – Nível B	01	CC-16
Vice-Diretor de Escola – Nível A	01	CC-17
Vice-Diretor do Centro de Ensino Infantil Integral – Nível A	01	CC-18
Vice-Diretor do CMER – Nível C	01	CC-18

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA

CARGO	Nº	SÍMBOLO
Secretário	01	CC-01
Coordenador Geral - Nível A	01	CC-04
Sub-coordenador de Cultura e Turismo	01	CC-07
Assessor – Nível C	01	CC-07
Ouvidor Geral	01	CC-08
Sub-coordenador de Cidadania e Meio Ambiente	01	CC-09
Sub-coordenador da Sala Verde	01	CC-09
Assessor – Nível B	01	CC-09
Assessor – Nível A	04	CC-10

7 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

CARGO	Nº	SÍMBOLO
Secretário	01	CC-01
Coordenador Geral - Nível B	01	CC-03
Sub-coordenador de Esportes e Lazer	01	CC-07
Assessor – Nível C	01	CC-07
Sub-coordenador do Ginásio de Esportes	01	CC-09
Sub-coordenador do Estádio de Futebol	01	CC-09
Assessor – Nível B	01	CC-09
Assessor – Nível A	04	CC-10

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	Nº	SÍMBOLO
Secretário	01	CC-01
Coordenador Geral – Nível B	01	CC-03
Coordenador Geral – Nível A	01	CC-04
Diretor das Unidades de Saúde Municipais	01	CC-04
Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	01	CC-04
Coordenador da Casa do Alexandriense	01	CC-04
Coordenador de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas de Saúde	01	CC-04
Coordenador de Ações Programáticas Estratégicas e Atenção Básica	01	CC-04
Sub-coordenador de atendimento aos pacientes da Casa do Alexandriense	01	CC-05
Coordenador Administrativo do CEO	01	CC-06
Coordenador de Atenção Especializada e Agendamento de Procedimentos	01	CC-06
Sub-coordenador do PSF e Saúde Bucal	01	CC-06
Assessor – Nível C	01	CC-07
Assessor de Transportes Especiais – Nível B	03	CC-07
Sub-coordenador de Agendamento de Procedimentos	01	CC-07
Coordenador de Vigilância em Saúde	01	CC-07
Assessor de Transportes Especiais – Nível A	03	CC-09
Assessor – Nível B	01	CC-09
Assessor – Nível A	04	CC-10

9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	Nº	SÍMBOLO
Secretário	01	CC-01
Coordenador Geral - Nível B	01	CC-03
Coordenador das Proteções Social Básica e Especial de Média Complexidade	01	CC-03
Coordenador Geral - Nível A	01	CC-04
Coordenador do CRAS	01	CC-04
Coordenador do CADUNICO e do Programa Bolsa Família	01	CC-05
Sub-coordenador do Programa PETI	01	CC-06
Assessor – Nível C	01	CC-07

Sub-coordenador da Jornada Ampliada (PETI)	01	CC-09
Sub-coordenador do Programa Pro-Jovem Adolescente	01	CC-09
Sub-coordenador da Proteção Social Básica ao Idoso	01	CC-09
Assessor – Nível B	04	CC-09
Assessor – Nível A	10	CC-10

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

CARGO	Nº	SÍMBOLO
Secretário	01	CC-01
Coordenador Geral - Nível B	01	CC-03
Coordenador de Engenharia	01	CC-03
Coordenador de Transportes	01	CC-03
Sub-coordenador de Transportes	01	CC-06
Coordenador de Urbanismo	01	CC-06
Assessor – Nível C	01	CC-07
Sub-coordenador de Fiscalização Urbanística	01	CC-08
Sub-coordenador de Obras	01	CC-08
Sub-coordenador de Praças, Jardins e Arborização	01	CC-09
Assessor – Nível B	04	CC-09
Fiscais de Obras	03	CC-10
Assessor – Nível A	10	CC-10

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CARGO	Nº	SÍMBOLO
Secretário	01	CC-01
Coordenador Geral - Nível B	01	CC-03
Coordenador de Sanidade Animal	01	CC-03
Assessor para Operações Especializadas de Trator Agrícola e Operário	01	CC-04
Diretor do Matadouro Público	01	CC-06
Assessor – Nível C	01	CC-07
Sub-coordenador de Agricultura	01	CC-07
Assessor – Nível B	01	CC-09
Assessor – Nível A	04	CC-10

Art. 5.º - O Anexo II - **QUADRO DE REMUNERAÇÃO**, da Lei Municipal n.º 836, de 4 de Janeiro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II QUADRO DE REMUNERAÇÃO

SÍMBOLO	<i>REMUNERAÇÃO</i>
CC-01	1.600,00
CC-02	1.400,00
CC-03	1.000,00
CC-04	800,00
CC-05	750,00

CC-06	650,00
CC-07	600,00
CC-08	550,00
CC-09	500,00
CC-10	465,00
CC-11	(*)
CC-12	(*)
CC-13	(*)
CC-14	(*)
CC-15	(*)
CC-16	(*)
CC-17	(*)
CC-18	(*)

(*) Cargos comissionados com remunerações fixadas de acordo com a Lei Municipal nº 801/2001.

Art. 6.º - O Anexo III - **QUADRO DE RELAÇÃO DOS CARGOS E SEUS RESPECTIVOS SÍMBOLOS**, da Lei Municipal n.º 836 de 4 de Janeiro de 2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO III
QUADRO DE RELAÇÃO DOS CARGOS E SEUS RESPECTIVOS SÍMBOLOS

CARGOS	SÍMBOLO
Secretário	CC-01
Assessor Jurídico	CC-02
Assessor Parlamentar, Coordenador Geral - Nível B, Coordenador de Comunicação Social, Imprensa e Cerimonial, Coordenador de Tributos e Finanças, Coordenador – UERN, Coordenador de Nutrição e de Alimentação Escolar da Educação Básica, Coordenador das Proteções Social Básica e Especial de Média Complexidade, Coordenador de Engenharia, Coordenador de Transportes, Coordenador de Sanidade Animal	CC-03
Coordenador Geral - Nível A, Sub-coordenador de Imprensa, Sub-coordenador de Cerimonial, Coordenador de Projetos, Diretor das Unidades de Saúde Municipais, Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Coordenador da Casa do Alexandriense, Coordenador de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas de Saúde, Coordenador de Ações Programáticas Estratégicas e Atenção Básica, Coordenador do CRAS, Assessor para Operações Especializadas de Trator Agrícola e Operário,	CC-04
Assessor para Assuntos de Governo, Coordenador de Compras, Sub-coordenador de Tributação, Sub-coordenador de atendimento aos pacientes da Casa do Alexandriense, Coordenador do CADUNICO e do Programa Bolsa Família	CC-05
Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Sub-coordenador de Recursos Humanos, Coordenador de Ensino Infantil, Coordenador de Ensino Fundamental, Coordenador de Projetos Pedagógicos do	CC-06

Ensino Básico e de Prestação de Contas, Pedagogo de Escola Urbana, Pedagogo do CMER, Coordenador Administrativo do CEO, Coordenador de Atenção Especializada e Agendamento de Procedimentos, Sub-coordenador do PSF e Saúde Bucal, Sub-coordenador do Programa PETI, Sub-coordenador de Transportes, Coordenador de Urbanismo, Diretor do Matadouro Público	
Assessor – Nível C, Sub-coordenador de Administração, Sub-coordenador de Planejamento e Patrimônio, Sub-coordenador de Fiscalização Tributária, Sub-coordenador de Finanças; Assessor de Transportes Especiais – Nível B, Coordenador de Informática das Unidades de Ensino Básico, Coordenador do Ensino de Escola Urbana, Coordenador do Ensino do CMER, Sub-coordenador de Cultura e Turismo, Sub-coordenador de Esportes e Lazer, Sub-coordenador de Agendamento de Procedimentos, Coordenador de Vigilância em Saúde.	CC-07
Ouvidor Geral, Sub-coordenador de Fiscalização Urbanística, Sub-coordenador de Obras, Sub-coordenador de Agricultura	CC-08
Assessor – Nível B, Sub-coordenador de Alimentação Escolar, Secretário – UERN, Sub-coordenador de Biblioteca – UERN, Sub-coordenador de Informática – UERN, Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Sub-coordenador de Cidadania e Meio Ambiente, Sub-coordenador da Sala Verde, Sub-coordenador do Ginásio de Esportes, Sub-coordenador do Estádio de Futebol, Sub-coordenador da Jornada Ampliada (PETI), Sub-coordenador do Programa Pro-Jovem Adolescente, Sub-coordenador da Proteção Social Básica ao Idoso, Sub-coordenador de Praças, Jardins e Arborização	CC-09
Assessor – Nível A, Fiscais de Obras	CC-10
Diretor de Escola Urbana – Nível C	CC-11
Diretor de Escola Urbana – Nível B	CC-12
Diretor de Escola Urbana – Nível A, Diretor do Centro de Ensino Infantil Integral – Nível A	CC-13
Diretor do CMER	CC-14
Vice-Diretor de Escola – Nível C	CC-15
Vice-Diretor de Escola – Nível B	CC-16
Vice-Diretor de Escola – Nível A	CC-17
Vice-Diretor do CMER, Vice-Diretor do Centro de Ensino Infantil Integral – Nível A	CC-18

Art. 7.º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de Janeiro de 2009; 187º da Independência e 120º da República.

ALBERTO MAIA PATRICIO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal